



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2018
CARTA CONVITE Nº 02/2018
CONTRATO Nº 062/2018

Contratação de Jornal impresso para a publicação de atos oficiais, matérias de interesse da prefeitura, avisos, campanhas e informativos de interesse do Município de Barra Funda – RS.

O Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Av. 24 de Março, 735, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 94.704.004/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Marcos André Piaia**, brasileiro, residente e domiciliado na RS 569, km 29,6, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **Morgana Rannov Soares**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.181.348/0001-41, **com nome fantasia O Ponto da Notícia**, com sede na Rua Jango Biriva, no Município de Novo Barreiro-RS, representada neste ato, pelo Sr. **Douglas Luis Consul de Borba**, inscrito no CPF nº 011.024.890-26, doravante denominado de **CONTRATADA** declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justos e acertados entre si o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Jornal impresso, de abrangência local/regional, e de abrangência local, para a publicação de atos oficiais (Extratos, Editais, Contratos, etc), divulgação de matérias de interesse da Prefeitura, avisos (propaganda oficial e institucional), campanhas (de caráter educativo, informativo ou de orientação social) e informativos de interesse do Município de Barra Funda – RS, SENDO:

Item	Unidade	Especificação	Nome do Jornal	Quantidade	Valor Referência R\$	
					Unitário	Total
1	cm/col	Página de Jornal (preto e branco), páginas indeterminadas, em jornal com circulação local/regional.	O Ponto da Notícia	2.000	3,19	13.560,00
	cm/col	Página de Jornal (colorida), páginas indeterminadas, em jornal com circulação local/regional.	O Ponto da Notícia	2.000	3,59	

Item	Unidade	Especificação	Nome do Jornal	Quantidade	Valor Referência R\$	
					Unitário	Total
2	cm/col	Página de Jornal (preto e branco), páginas indeterminadas, em jornal com circulação local.	O Ponto da Notícia/Da Cidade	4.500	2,19	21.960,00
	cm/col	Página de Jornal (colorida), páginas indeterminadas, em jornal com circulação local.	O Ponto da Notícia/Da Cidade	4.500	2,69	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

A CONTRATADA compromete-se a participar de eventos realizados pelo Município, em parceria ou com exclusividade, para fazer a cobertura do mesmo, sendo nesse particular, definido que os serviços podem e deverão ser prestados em sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENVIO DAS MATÉRIAS E FORMA DE PUBLICAÇÃO

As matérias elaboradas pelos Setores da Administração Municipal, deverão ser coletadas pela CONTRATADA Junto a Sede da Prefeitura Municipal com o(s) Servidor(es) responsável(is) (sem qualquer custo extra para o Município), ou poderão ser encaminhadas através de e-mail.

A CONTRATADA deverá fornecer ao Município um endereço de e-mail caso queira que as matérias sejam enviadas. Após o recebimento do e-mail a CONTRATADA deverá retornar o e-mail certificando o recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$13.560,00 (treze mil quinhentos e sessenta reais) pelos serviços de jornal com circulação local/regional. E o valor de R\$21.960,00 (vinte e um mil novecentos e sessenta reais) pelos serviços de jorna com circulação local.

O Município fará as retenções fiscais e previdenciárias, conforme legislação vigente.

O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da Nota Fiscal/Fatura e apresentação das publicações do mês pela CONTRATADA, com a observância do estipulado pelo artigo 5º da lei Federal n.º 8.666/93, devendo ser efetuado até o 10º (décimo) dia do mês.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

Dos valores pagos à contratada serão descontados os valores de multa e/ou eventuais débitos para com a municipalidade, mediante aviso prévio.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Os serviços, objeto deste Contrato, iniciarão a partir da data de assinatura do mesmo, com validade por 12 meses. Havendo acordo entre as partes, o contrato poderá ser prorrogado, até o limite de 60 meses, nos termos do art. 57 da Lei n.º8.666/93 e suas alterações posteriores corrigido pelo IGP-M/FGV.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0201 04 122 0010 2069 3390 39 90 000000 0001
0201 04 122 0010 2069 3390 39 92 000000 0001
0301 04 122 0016 2110 3390 39 90 000000 0001
0301 04 122 0016 2110 3390 39 92 000000 0001

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará o contratado às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMBASAMENTO LEGAL

O presente contrato está embasado no Processo Licitatório nº 031/2018, Carta Convite nº 02/2018 e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barra Funda/RS, 04 de junho de 2018

MARCOS ANDRE PIAIA
Contratante

DOUGLAS LUIS CONSUL DE BORBA
Contratada

TESTEMUNHAS:

LUCAS AUGUSTO ROSSETTO
CPF: 015.079.270.02

BRUNA BIGNINI
CPF: 042.498.830.51